

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 22/05/2018

EDITAL N.º 20/2018 - EJURR

O Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento, por ordem do **Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **TUTELAS PROVISÓRIAS**, a ser ministrado pelo Formador MAURÍCIO CUNHA, Juiz de Direito (TJMG), Coordenador do Núcleo Regional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (TJMG), Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas/SP (2003) e Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2013). Professor dos cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – campus Poços de Caldas (Direito Processual Civil). Professor e coordenador da pós-graduação “lato sensu” em Direito Processual Civil do CERS – Complexo de Ensino Renato Saraiva Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP. Membro do Centro de Estudos Avançados de Processo - CEAPRO. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual – ABDPro.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no dia **05/06/2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h**, conforme Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. Ene Garcez, 1696, 4º Andar, bairro São Francisco.
- 1.2. O curso tem como objetivo desenvolver uma visão atualizada a respeito das tutelas provisórias no contexto do novo código de processo civil, aplicável ao Poder Judiciário de Roraima.
- 1.3. A carga horária do curso será de 08 horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão destinadas 60 vagas para magistrados e servidores, com preferência aos servidores que atuam na área cível.
- 2.2. As vagas serão preenchidas na ordem cronológica da solicitação.
- 2.3. Vagas remanescentes poderão ser preenchidas por servidores de outras áreas de atuação, na ordem descrita no subitem anterior.
- 2.4. Serão destinadas vagas para estagiários de Direito no percentual de 10% do total descrito no item 2.1.
- 2.5. A execução do curso fica condicionada à inscrição de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do quantitativo de vagas disponíveis.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido **entre as 08h do dia 24/05 até as 14h do dia 30/05/2018**.
- 3.2. As solicitações de inscrição implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.
- 3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos no dia **30/05/2018, a partir das 14h, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)**.
- 3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito, exclusivamente para este curso, até as 14h do dia 30/05/2018.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência, devidamente justificados, serão submetidos ao Diretor da EJURR, na forma do § 3.º, Art. 8º, da Portaria GP 975/2015.

4. DA FREQUÊNCIA

- 4.1. A frequência do aluno deverá ser registrada via sistema eletrônico com antecedência de 15 (quinze) minutos e tolerância de 30 (trinta) minutos do início de cada período do curso.

- 4.2. O registro feito pelo aluno fora do horário de tolerância, ou o esquecimento do registro, deverá ser justificado por este na Secretaria da EJURR, no período em que ocorrer, para validação da frequência.
- 4.3. Não será validado registro de frequência quando solicitado fora do período em que ocorreu.
- 4.4. Ao Setor de Registro e Informação da EJURR se reserva o direito de fazer acompanhamento *in loco* para verificação da participação do aluno na ação de formação e aperfeiçoamento.
- 4.5. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.
- 4.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).
- 4.7. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação de aprendizagem se dará na perspectiva formativa, considerando as atividades desenvolvidas ao longo do curso, com a mediação do formador. A avaliação curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem o percentual mínimo de frequência de **100% da carga horária do curso** e aproveitamento na avaliação formativa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

France James Fonseca Galvão
Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento

ANEXO I Programação

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
05/jun Das 08:00h às 12:00h Intervalo de 10min	1. Disposições gerais; 2. Tutela de urgência;	4 horas/aula
05/jun Das 14:00h às 18:00h Intervalo de 10min	1. Tutela antecipada em caráter antecedente; 2. Tutela cautelar em caráter antecedente, tutela de evidência.	4 horas/aula

Documento assinado no SEI 0006920-06.2018.8.23.8000